

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 8.741/2023-SESAU, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO/RENOVAÇÃO)** do **Contrato nº 14.09.05.2022-SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, celebrado com a empresa **MP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.109.154/0001-66, que teve por finalidade a prorrogação do aludido contrato, por mais 12 (doze) meses de vigência. O objeto é a **“Prestação de Serviços de Mnutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, incluindo troca de Peças e Acessórios, diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua SESAU”**.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 030/2023 do Fiscal do Contrato informando a necessidade do serviço e solicitando a renovação contratual; Autorização da gestora da SESAU para abertura de procedimento; Cópia do Contrato original com a devida publicação no Diário Oficial e código do TCM; Cópia dos Termos de Apostilamento, publicados no DOM; Certidões de Regularidade Fiscal (exceto federal); Pesquisa mercadológica; Mapa comparativo; Dotação Orçamentária; Parecer jurídico nº 437/2023 da SESAU com manifestação favorável ao aditivo; Justificativa e Autorização assinada pela gestora; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes e seu extrato; Parecer jurídico nº 1.419/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação favorável ao aditivo.

Com base no Art. 57, II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e nas manifestações jurídicas constantes nos autos, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar seus efeitos, embora apresente a seguinte ressalva: **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.** Recomendamos ainda, a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município - DOM.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo aditivo** supramencionado encontra-se parcialmente revestido das formalidades legais no tocante à renovação do **Contrato nº 14.09.05.2022-SESAU/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Proc. Administrativo 1doc nº 8.741/2023-SESAU

estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 13 de julho de 2023.